



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

QUADRO RESUMO

Processo nº	08/2024
Modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº	06/2024
Tipo	Menor preço por item
Da participação	Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado. Quanto à destinação de participação ampla ou exclusiva, os licitantes deverão se atentar as informações contidas no item 19 deste edital.
Da sessão pública do pregão eletrônico	Fim do recebimento (propostas e documentos): 01/04/2024 às 09h00min Abertura e análise das propostas: 01/04/2024 às 09h20min SESSÃO PÚBLICA: DIA: 01/04/2024 HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
Site para realização do pregão	Portal: www.novobbmnet.com.br
Modo de disputa	Aberto
Objeto do certame	Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Joaquim de Bicas.
Edital	O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de 08hs às 17hs (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira. O edital com os anexos está publicado nos sites www.novobbmnet.com.br e https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios. A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Contatos e informações:	Telefone (31) 3534-9000/ (31) 99358-0099 E-mail: compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br

Lei Federal 14.133/21:

Art. 83. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº 01.612.516/0001-50, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 08/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico/ Registro de Preços nº 06/2024**, do **tipo menor preço por item**, regido pela Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e o Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março de 2023 que regulamenta o sistema de Registro de Preços no município de São Joaquim de Bicas/MG e demais condições fixadas neste edital.

Fim do recebimento (propostas e documentos): 01/04/2024 às 09h00min

Abertura e análise das propostas: 01/04/2024 às 09h20min

SESSÃO PÚBLICA: DIA: 01/04/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min (horário de Brasília/DF)

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos, por servidores através da Portaria nº 182/2023, Portaria nº 190/2023 e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica www.novobbmnet.com.br.

2.3 - As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site www.novobbmnet.com.br e <https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>, na aba de licitações. As demais condições constam do presente edital, seus anexos.

3 - OBJETO

3.1 - Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Joaquim de Bicas.

4 - ÁREA (S) SOLICITANTE (S)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

4.1 - Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

5 – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES.

5.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br**.

5.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de chamada telefônica e ou WhatsApp).

5.1.3 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **03 dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.1.4 - No campo “mensagens” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o *site* com frequência.

5.2 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**.

5.2.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao Pregoeiro, preferencialmente pelo sistema no endereço **www.novobbmnet.com.br** e **https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes** através de e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br** ou através de protocolo no setor de compras e licitações da Prefeitura de São Joaquim de Bicas, de 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira (exceto feriados).

5.2.2 - A impugnação **não possui efeito suspensivo** e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

5.2.3 - A **concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional** e deverá ser **motivada** pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

5.2.4 - Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

5.2.5 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será divulgada no *site* do Município, aba licitação e no sistema **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** para conhecimento de todos os interessados.

6 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

6.1. O edital e anexos físicos estão disponíveis com o Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, horário de **08hs às 17hs** (Horário de Brasília/DF), no setor de Compras e Licitações, de **segunda a sexta-feira**.

6.2. O edital com os anexos está publicado nos sites **www.novobbmnet.com.br** e **<https://www.saojoaquimdebicas.mg.gov.br/licitacoes>** para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus. Não serão fornecidos editais por fac-símile e pelos correios.

6.3. A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.4. Não será fornecido edital por fac-símile, WhatsApp e pelos correios.

7 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderão participar desta licitação empresas individualmente cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado, e em condições de atender todas as exigências deste pregão, constantes deste Edital, termo de referência e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do site **www.novobbmnet.com.br**

7.1.1 - Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ao Portal: **www.novobbmnet.com.br** e até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

7.1.2 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa: **BBMNET**, pelos telefones: **(11) 99837-6032** e **(11) 94114-9636** ou através do e-mail **elicitacao@bbmnet.com.br**

7.1.3 - O licitante **responsabiliza-se exclusiva e formalmente** pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.1.4 - É de **responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

OBS: A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **DESCCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

7.2 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

*A obtenção benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. **O Licitante deverá apresentar declaração de observância desse limite na licitação junto aos documentos de habilitação.***

O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Os licitantes deverão também declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, **que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às exigências do edital.***

7.3 – O documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deve ser apresentado junto dos documentos de habilitação, mediante a apresentação de:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

7.4.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

7.4.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.4.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.4.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.4.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.4.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.4.7 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.4.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.4.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio¹;

7.4.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.4.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021².

7.5 - O impedimento de que trata o item 7.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

¹ **NOTA EXPLICATIVA:** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no Pregão em tela.

² Art. 9º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

(...)

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.6 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 7.4.2 e 7.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.7 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.8 - O disposto nos itens 7.4.2 e 7.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.9 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.10 - A vedação de que trata o item 7.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

8.1 - O credenciamento das empresas interessadas a participar deste Pregão ocorrerá no sítio www.novobbmnet.com.br.

8.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e **senha pessoal**, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

8.2.1. O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9. PROPOSTA COMERCIAL (ELETRÔNICA E DIGITADA)

9.1 – A proposta com o **valor dos itens, marca/ modelo (quando for o caso) e demais informações, DEVERÃO** ser inseridas em campo próprio, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura das propostas, **vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.**



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.1.1 - Deverá ser observado o preço de referência do objeto, constante do Termo de Referência, Anexo I, extraído de pesquisa de preços de mercado, não devendo o preço final ofertado ultrapassar tal valor, tido **como preço máximo**.

9.1.2 - Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais.

9.1.3 - A proposta e os lances deverão referir-se ao valor total para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

9.1.4 - O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas neste edital.

9.2 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.3 – O licitante **PROVISORIAMENTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR**, detentor da proposta de menor preço, deverá encaminhar ao (a) Pregoeiro (a), via *e-mail*, e em original, se for solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), na forma e prazos descritos abaixo:

9.3.1 - Proposta comercial expressa, ajustada ao preço final, conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, **com descrição completa do objeto, indicação do valor unitário e total de cada item do objeto, marca/ modelo (quando for o caso)**, identificação da empresa proponente, nº do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

9.3.2 - Documentos comprovando o poder de representação do signatário da proposta, caso não seja sócio da empresa do licitante, sendo procuração, se pública ou com firma reconhecida, e procuração e documento de identidade, se particular.

Obs: *A proposta vencedora e demais documentos relacionados acima deverão ser enviados em até 03 (três) dias úteis posterior a sessão do pregão.*

9.4 – A Proposta deverá ter prazo de validade de **no mínimo de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação;

9.4.1 - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.4.2 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.4.3 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada a prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Município.

9.4.4 - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

9.5 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação **sem qualquer ônus para o Município**, tais como: fretes, tributos, encargos sociais e previdenciários.

9.7 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, **não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço**, representado pelo **menor preço por item**, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Acórdão 8497/2022 Segunda Câmara (Tomada de Contas Especial, Relator Ministro-Substituto Marcos Bemquerer)

Responsabilidade. Contrato administrativo. Superfaturamento. Solidariedade. Proposta de preço. Orçamento estimativo.

As empresas que oferecem propostas com valores acima dos praticados pelo mercado, tirando proveito de orçamentos superestimados elaborados pelos órgãos públicos contratantes, contribuem para o superfaturamento dos serviços, sujeitando-se à responsabilização solidária pelo dano evidenciado.

10.2. Será desclassificada a proposta comercial que:

10.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.2. Não se refira à integralidade do objeto;

10.2.3. Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência;

10.2.4. Apresentar proposta final com preço superior ao preço máximo estipulado no edital;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.2.6 - que identifique o licitante.

10.3 - Tenha suas amostras ou folders (**quando for o caso**) considerados em desacordo com as especificações deste Edital e da legislação aplicável, ou que não sejam entregues no prazo determinado, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

10.3.1 – Para apresentar amostra (**se solicitado**) deverá seguir o que consta no anexo I (termo de referência) deste edital.

10.4 - Apresente preço simbólico, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 49, III da Lei nº 14.133/21.

10.4.1 - Será considerada irrisória a proposta que não apresente valor mínimo necessário para cobrir os custos com salários, encargos sociais e trabalhistas, insumos e tributos incidentes;

10.4.2 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade³ de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, e contratações em andamento com preços semelhantes, além de outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a);

10.4.3 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço, a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais;

10.5 - Não indique expressamente a marca, conforme especificações do Anexo I (exceto quando for serviço).

10.6 - Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

10.7 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da planilha de preços serão corrigidos pelo (a) Pregoeiro (a);

10.8 - Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o (a) Pregoeiro (a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.

³ Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

(...)

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

(...)

§ 2º A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do **caput** deste artigo.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10.8.1 - Após anuência do licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

10.8.2 - **Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.**

10.9 - O (a) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento das propostas e da documentação, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

10.10 - As propostas e documentação apresentadas poderão ser submetidas à apreciação da área solicitante para verificação do atendimento ao objeto licitado, mediante parecer fundamentado.

10.11 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11 - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á pelo acesso ao site www.novobbmnet.com.br e subsequente registro da Proposta Comercial por meio do sistema eletrônico, observada a data e horário limite estabelecidos no caput deste Edital.

11.1.1 - O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site www.novobbmnet.com.br, opção “**LICITANTE – SOU FORNECEDOR**”

11.2 - Na data e hora estabelecidas neste edital, a sessão pública do Pregão Eletrônico será iniciada, com a abertura e divulgação das Propostas Comerciais, sendo avaliada a aceitabilidade das mesmas pelo (a) Pregoeiro (a), **mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.**

11.3 - Realizado o acesso à sessão do pregão, no dia e hora definidos para a realização da sessão, o sistema apresentará a relação das licitações para as quais o fornecedor teve propostas classificadas.

11.4 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras estabelecidas neste edital, vedada a identificação do titular do lance.

11.4.1 – Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente **mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4.2 - Alegações posteriores não serão aceitas, caso o licitante não efetue lances.

11.5 – A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.5.1 - Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.6 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

11.6.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.*
- d) Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto na letra "b", o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.*

11.6.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, será realizado da seguinte forma:

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.*
- b) Encerrado o prazo previsto na letra "a", o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na letra "b", poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
- d) Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.*
- e) Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na letra "c".*

11.7 - O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o item ou lote.

11.8 - Permanecerá válida a proposta comercial encaminhada pelo sistema na hipótese de o licitante não encaminhar lances, sendo considerada para a classificação final.

11.9 - Se os licitantes não ofertarem lances será verificada a conformidade da proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação.

11.10 - Problemas na operação do sistema deverão ser comunicados pelos licitantes, imediatamente ao provedor: www.novobbmnet.com.br.

11.11 - Havendo desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

lances. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, continuará a gerenciar a sessão, sem prejuízo dos atos realizados.

11.12 - Se a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será automaticamente suspensa, sendo reiniciada apenas após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

11.13 - Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06. **(Somente para quando a licitação for para ampla concorrência).**

11.14 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.14.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada, para no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

11.14.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

11.14.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer o seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 11.13, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

11.14.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, o sistema realizará sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

11.14.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

11.14.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

11.15.7 – Caso persista o empate entre licitantes que não atenda as hipóteses acima, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021⁴

⁴ Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.15 - Encerrada a etapa competitiva, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar, via “chat”, diretamente com o licitante que tiver apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.16 - Os licitantes, a qualquer momento, após finalizada a disputa do item ou lote, poderão registrar seus questionamentos para o(a) Pregoeiro(a) via Sistema, por meio do “chat”. Todas as mensagens constarão do histórico da “Ata de Sessão do Pregão”.

11.17 - Os questionamentos formulados pelos licitantes serão respondidos no *link* “Enviar Mensagens”.

11.18 - Quando necessário, o(a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seus preços por meio de documentos.

11.19 - A documentação de habilitação e declarações (As declarações deverão ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei), prevista na cláusula 12 deste edital, e o documento comprobatório do enquadramento do licitante como ME ou EPP deverão ser anexadas em campo próprio do sistema POR TODOS OS LICITANTES até o dia e horário definido no “quadro resumo” deste edital e sendo aceitável a oferta de menor preço, será analisada SOMENTE a documentação do licitante classificado em primeiro lugar.

Observações:

1º Caso a empresa não faça a inserção dos documentos em campo próprio do sistema implicará na desclassificação da empresa.⁵

2º Se julgar necessário o pregoeiro poderá solicitar que tais documentos sejam encaminhados também no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após encerrada a sessão do Pregão, para o e-mail **compras.licitacoes@saojoaquimdebicas.mg.gov.br** (limite de 25 MB por e-mail).

11.19.1 - Impugnado algum documento pelos demais licitantes, o detentor do menor preço deverá produzir prova de sua exatidão, em prazo a ser definido pelo(a) Pregoeiro(a) para cumprimento da diligência.

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; ([Vide Decreto nº 11.430, de 2023](#)) [Vigência](#)

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

⁵ Decreto Federal nº 10.024/19

Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

(...)

II - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.19.2 - Os documentos originais poderão ser solicitados, por determinação do(a) Pregoeiro(a), quando julgar necessário, para apresentação em 2 (dois) dias úteis, com vistas à confirmação da autenticidade.

11.19.3 - Os prazos acima poderão ser prorrogados, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), desde que apresentado requerimento no prazo inicialmente concedido.

11.20 – Após a disputa de preços e habilitação dos fornecedores, o pregoeiro dará oportunidade para **manifestação de intenção de interpor recurso** estabelecendo prazo de no máximo 15 min. para envio, via sistema da **manifestação** em recorrer (A apresentação do recurso deverá ocorrer conforme cláusula 13 deste edital).

11.19.1 - O licitante, cuja proposta comercial tenha sido desclassificada antes da etapa de lances, interessado em recorrer, também deverá manifestar a sua **intenção** de interpor recurso.

11.20 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

12 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - O licitante, **classificado provisoriamente em primeiro lugar, em cada item ou lote**, deverá apresentar na forma e prazos previstos no item 11.19 deste edital, a documentação abaixo relacionada:

12.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.2.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, (registro comercial e cédula de identidade);

12.2.2. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.3. - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

12.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.2.5. - **Em caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

12.2.6. - **Em caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.7. - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.8. - Identidade do (s) sócio (s) da empresa e do representante;

12.2.9. - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

12.3 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

12.3.1. - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.3.2. – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

12.3.3. - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.4. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.3.5. - **Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;**

12.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

12.3.8. - **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.3.9 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

12.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

12.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.5.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Edital, com identificação legível do emissor do atestado.

12.6 - DECLARAÇÕES

12.6.1 - Os **LICITANTES** deverão apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração** de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.6.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo IV deste edital.

12.6.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, **acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital.**

12.7 – DOS DOCUMENTOS

12.7.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.2 - O (a) Pregoeiro (a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

12.7.2 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

12.7.2.1 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

12.7.2.2 - Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

12.7.2.3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**⁶;

12.7.2.4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

12.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

12.7.4 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

13 – RECURSO ADMINISTRATIVO

⁶ **NOTA EXPLICATIVA:** Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

13.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou (aram) do **PREGÃO** deverá (ão) **manifestar** imediata e motivadamente a(s) intenção (ões) de **recorrer**, conforme item 11.20 deste edital.

13.1.1 - **A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.**

13.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito via sistema, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias **úteis**, a contar da ocorrência.

13.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

13.3.1 - Os recursos e ou contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5 - Os autos deste Pregão eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste Edital.

13.6 – O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida** até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14 – DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*
- d) **ADJUDICAR** o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação.*



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

14.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial do Município de São Joaquim de Bicas e no site www.novobbmnet.com.br sendo esta de responsabilidade do Município.

16 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS⁷

16.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa.

16.2 – Decorrido o prazo de assinatura da Ata de Registro de Preços sem manifestação do adjudicatário, é facultado a Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, devidamente atualizados, se for o caso, ou revogar o processo.

16.3 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.4 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

⁷ Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.5 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.7 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

16.8 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.9 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

16.10 – Do contrato (quando for o caso)

16.10.1 - O Município poderá, na forma do artigo 95 da Lei 14.133/21⁸, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

16.10.2 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

⁸ Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

(...)

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 17.1.2.1** - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 17.1.2.2** - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 17.1.2.3** - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra; (quando for o caso).
- 17.1.2.4** - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; (quando for o caso).
- 17.1.3** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1** - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 17.1.5** - Fraudar a licitação;
- 17.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.277/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1** - Advertência;
- 17.2.2** - Multa;
- 17.2.3** - Impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1** - A natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2** - As peculiaridades do caso concreto.
- 17.3.3** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- 17.3.4** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

17.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

17.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

17.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4 a 17.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1 a 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

17.10 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.11 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

(quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

17.12 - O recurso e o pedido de reconsideração **terão efeito suspensivo do ato ou da decisão** recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.13 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública e/ ou terceiros.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos Orçamentários:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 387

Fonte: 1.621.000/0000

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades de Secretaria de Esporte

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 297

Fonte: 1.500.000/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades de Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3

19 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

19.1. Ficam reservados os seguintes itens para fornecimento exclusivo por microempresas e empresas de pequeno porte, no limite máximo de até 25% do objeto deste Edital: nº 190

19.2. Ficam reservados os seguintes itens para fornecimento de Ampla Concorrência: nº 26

19.3. Os demais itens são EXCLUSIVOS ME/EPP/MEI.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – É vedado o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.2 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

20.3 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

20.4 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

20.5 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b)** Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d)** Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

21 - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – A autoridade competente do Município de São Joaquim de Bicas poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

21.2 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF

21.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

21.7 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração do Município de São Joaquim de Bicas comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

21.8 – **É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.**

21.9 - O desatendimento de exigências meramente formais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, Art. 12 III da Lei 14.133/21⁹.

⁹ Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
(...)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

21.10 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica e o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP.

22. DO FORO

22.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Igarapé/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23 – ANEXOS

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo de Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada;

ANEXO IV – Modelo de declaração completa;

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços;

São Joaquim de Bicas, 11 de março de 2024.

Talita Marcelle Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação

Kátia Rosa dos Reis
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Júnior César da Silveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura
e Turismo

Maurício Alves Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente

III - o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Didático e Pedagógico, para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de São Joaquim de Bicas, conforme condições e quantidades descritas nos termos da tabela abaixo e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1.261, de 30 de janeiro de 2023.

1.3. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FINALIDADE

2.1. A finalidade deste Termo de Referência é apresentar os elementos técnicos pré-definidos pelo Órgão Gestor na concepção dos bens a serem adquiridos, com o objetivo de elucidar as informações contidas nas especificações mínimas exigidas, e assim subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Os equipamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS CENTRAL, CRAS MARQUES INDUSTRIAL, CRAS NAZARÉ, CREAS, CONSELHO TUTELAR,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

UNIDADE DE ACOLHIMENTO), realizam diariamente diversos atendimentos que visam a proteção social básica.

A proteção social básica tem como finalidade a prevenção de situações de risco psicossociais por meio do desenvolvimento de potencialidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a população que vive m situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, acesso precário aos serviços públicos ou fragilização dos vínculos afetivos. Essa proteção prevê o desenvolvimento dos serviços, programas, locais de acolhimento, convivência e socialização de famílias e indivíduos.

Justifica-se esta contratação, tendo em vista o aprimoramento dos usuários do serviço dos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS, Conselho Tutelar e Unidade de Acolhimento e o caráter preventivo das ocorrências de vulnerabilidade tais como a evasão escolar, abuso de drogas, gestação da adolescência, doenças de cunho psicológico como depressão, dentre outras. Além disso, a realização das mesmas visa o desenvolvimento da autonomia dos usuários, promovendo maior conscientização social, e melhores condições de vida, proporcionando seus participantes a socialização, aprendizado, lazer e o resgate da autonomia, além disso, as atividades relacionadas visam a melhora nos aspectos biopsicossociais os usuários e estimulação intelectual, da memória, atenção, concentração e criatividade. As oficinas foram pensadas de acordo com a realidade dos usuários e em todas elas, pretende-se trabalhar o desenvolvimento de valores morais, recreativos e terapêuticos, e a concepção do comprometimento, responsabilidade, disciplina e cooperação.

Secretaria Municipal de Educação: A aquisição de material didático e pedagógico visa atender as escolas municipais existentes hoje, e futuras inaugurações que serão realizadas através do Projeto Mãos Dadas, em parceria com o Governo do Estado de Minas Gerais, o qual dispõe sobre a municipalização das escolas estaduais do 1º ao 9º ano.

Tendo em vista a necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37o, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Justifica-se a Aquisição de material didático e pedagógico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Justifica-se a aquisição dos objetos citado visa atender de forma satisfatória as demandas da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de suprir demanda considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento, com foco no desempenho escolar.

A aquisição dos itens atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para efetuar as atividades escolares rotineiras. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê de forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos.

Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo: A contratação de empresa(s) especializada para o fornecimento de materiais didáticos se justifica para que seja mantida a continuação dos serviços administrativos e assistência aos alunos da educarte, e para atendimento à realização de projetos, eventos e datas comemorativas, suprimindo as necessidades da secretaria.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: A Secretaria Municipal de Meio Ambiente possui setores de limpeza urbana, onde é realizada a varrição, capina e roçada de vias e praças públicas; Usina de Triagem e Compostagem de Lixo, cujo objetivo é realizar a coleta de resíduos sólidos urbanos. Esses setores encaixam como serviços essenciais que contribuem com o bem-estar da população dando a destinação corretos dos resíduos sólidos urbanos gerados pelos munícipes de São Joaquim de Bicas.

Os referidos setores possuem uma demanda administrativa, como emissão de relatórios diários, treinamentos e capacitação de colaboradores, palestras e projetos ambientais, eventos ambientais, audiências públicas, formulários de Recursos Humanos, dentre outros. Para suprimir essa demanda, temos um consumo habitual de materiais didáticos e pedagógicos, sendo necessária a contratação de uma empresa especializada nos fornecimentos do objeto acima citado.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Cabe ressaltar que, anualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realiza eventos em prol de datas ambientais comemorativas, como o Dia do Meio Ambiente, Dia da Água, Divulgação de Projetos Ambientais através de audiências públicas e está sendo formulado um projeto de Educação Ambiental que abordará a rede de ensino municipal; o que demanda gastos necessários específicos de material didático e pedagógicos específicos para realização dos mesmos, onde foi observado a necessidade de alguns itens a serem licitados.

A presente contratação justifica-se no fornecimento de itens de material didático e pedagógicos que se faz necessária em razão do fim da vigência da Ata de Registro de Preços nº 127/2022 e 128/2022 cuja expiração se deu em 01 de junho de 2023.

Secretaria Municipal de Saúde: Essa solicitação visa futura e eventual aquisição de materiais didáticos para atender a Secretaria de Saúde e as Unidades de saúde do município em suas atividades didáticas, afim de dar continuidade nas atividades com pacientes, atender demandas de eventos comemorativos da saúde, e datas especiais do calendário de ações da saúde, como maio roxo, junho vermelho, setembro amarelo, e outros, além de envolver pacientes do Centro de Atenção Psicossocial do município, visando manter o pleno funcionamento das mesmas, dando suporte as tarefas e ações operacionais.

O material didático é um recurso pedagógico que ocupa um espaço fundamental no processo de ensino-aprendizagem, já que funciona como um fio condutor para as interações. A aquisição de material didático, principalmente para o CAPS I faz-se necessária uma vez que é um instrumento que promove o desenvolvimento dos pacientes atendidos pela rede municipal de saúde e é uma forma de “terapia” as atividades realizadas com os mesmos.

Considerando a expiração da Vigência das Atas de Registro de Preços, que trata do fornecimento de Material Didáticos, considerados itens indispensáveis para os pacientes e servidores no seu dia a dia de trabalho, materiais empregados em oficinas de atendimento à população presente das diversas unidades de saúde do município.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

4.1. A descrição da solução da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar (ETP), apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e apêndice deste Termo de Referência.

5.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

6.1.2. A entrega do material didático e pedagógico é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas até o período de 31/12/2024, contando a partir da data de assinatura do contrato.

6.1.3. O material didático e pedagógico deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

6.1.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

6.1.5. O transporte e a descarga do material didático e pedagógico nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente acondicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

6.1.6. Após a assinatura do Contrato, os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Educação	Av. Antônio Monteiro Lara, n° 1022, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Saúde	Av. Antônio Monteiro Lara, n° 37, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Meio Ambiente	Av. José Gabriel de Resende, n° 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20

6.1.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

6.1.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

6.1.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução do contrato será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.13, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.11. Caberá aos respectivos Secretários Municipais a gestão do contrato. Já a fiscalização e acompanhamento ao atendimento integral às exigências contratuais ficará a cargo de servidor designado de cada Secretaria, a saber:

Secretaria	Servidor
Secretaria de Educação	Jonathan Felipe G Siqueira
Secretaria de Desenvolvimento Social	Cleidinéa Martins Coelho
Secretaria de Meio Ambiente	Eliane Rodrigues Salvador
Secretaria de Esporte	Sthefany Caroline da Silva
Secretaria de Saúde	Rafaela Cristina C. Santos

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.7. Caso haja algum produto em desconformidade, a empresa contratada deverá proceder com a imediata substituição dos produtos entregues que apresentarem problemas de qualidade, sem qualquer ônus à Prefeitura, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis** após a notificação.

9. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contratado e do órgão contratante;
- c) o período respectivo de execução do contrato;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

9.10. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.10.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

9.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.11.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 739.980,25 (setecentos e trinta e nove mil novecentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura de São Joaquim de Bicas.

11.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 387

Fonte: 1.621.000/0000

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades de Secretaria de Esporte

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 297

Fonte: 1.500.000/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades de Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO, ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1. O contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir de sua assinatura.

12.2. O Contrato Administrativo a ser celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 124 da Lei Federal n. 14.133, de 01 de abril de 2021, atualizada, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

12.3. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.4. O contrato poderá ser extinto nas situações elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações legais, a contratante deverá:

13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade material didático e pedagógico;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

13.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

13.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;

13.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

13.8. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;

13.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;

13.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações legais, a contratada deverá:

14.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o material didático e pedagógico, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.

14.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo contratante;

14.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o fornecedor relatar ao órgão contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão contratante;

14.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo contratante;

14.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

14.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo contratante constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão contratante poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

14.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

14.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

14.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao contratante, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

14.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

14.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

14.16. Credenciar junto ao órgão contratante um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

14.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão contratante, atendendo prontamente todas as reclamações;

14.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;

14.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;

14.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;

14.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;

14.22. Informar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;

14.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo órgão responsável do contratante, deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;

14.24. Comunicar o contratante, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;

14.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;

14.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;

14.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do contratante;

14.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do contratante. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

14.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do contratante relativas aos serviços;

14.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

14.32. Comunicar imediatamente o contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

14.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

14.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

14.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

14.36. A contratada entregaria, nas dependências da contratante, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

14.37. As embalagens dos materiais devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO, deverá estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do item, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

15.2. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 165 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação nesta seleção pública implica no conhecimento integral dos termos e condições nela inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.2. A contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16.3. Será ainda de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora a contratação da completa mão de obra específica e necessária ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, suas decorrências e encargos.

Talita Marcelle Paiva
Secretária Municipal de Saúde

Eunice Aparecida Saraiva Maia
Secretária Municipal de Educação

Kátia Rosa dos Reis
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social

Júnior César da Silveira
Secretário Municipal de Esporte, Cultura
e Turismo

Maurício Alves Pereira
Secretário Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/MG

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 06/2024

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Joaquim de Bicas.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante: Nome:
Identificação:
Qualificação:
Assinatura:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
01	PAPEL CREPOM 48X200CM LARANJA Papel de seda encrespado; Na cor laranja; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	250,00			
02	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Material Base: FeltroMaterial Corpo: PlásticoComprimento: 15 CMLargura: 6 CM	UN	617,00			
03	BALÃO BEXIGA FESTA 09 AMARELO Balão bexiga em látex liso cor amarela para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	UN-U	300,00			
04	BALÃO BEXIGA FESTA 09 AZUL ESCURO Balão bexiga em látex liso cor azul escuro para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	UN-U	300,00			
05	BALÃO BEXIGA FESTA 09 BRANCO Balão bexiga em látex liso cor branca para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	PCT-	300,00			
06	BALÃO BEXIGA FESTA 09 CORES VARIADAS Balão bexiga em látex liso cores	UN-U	300,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	variadas para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades					
07	BALÃO BEXIGA FESTA 09 LARANJA Balão bexiga em látex liso cor laranja para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	UN-U	300,00			
08	BALÃO BEXIGA FESTA 09 PRETO Balão bexiga em látex liso cor preta para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	PCT-	300,00			
09	BALÃO BEXIGA FESTA 09 VERDE BANDEIRA Balão bexiga em látex liso cor verde bandeira para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	UN-U	300,00			
10	BALÃO BEXIGA FESTA 09 VERMELHO Balão bexiga em látex liso cor vermelha para festa 09 polegadas 23cm. Pacote com 50 unidades	UN-U	300,00			
11	BALÃO Nº 7 LISO AMARELO Balão nº 7; Em látex natural; Na cor amarela; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
12	BALÃO Nº 7 LISO AZUL Balão nº 7; Em látex natural; Na cor azul; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
13	BALÃO Nº 7 LISO BRANCO Balão nº 7; Em látex natural; Na cor branca; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
14	BALÃO Nº 7 LISO DOURADO Balão nº 7; Em látex natural; Na cor dourada; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
15	BALÃO Nº 7 LISO PRATA Balão nº 7; Em látex natural; Na cor prata; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
16	BALÃO Nº 7 LISO PRETO Balão nº 7; Em látex natural; Na cor preta; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

17	BALÃO Nº 7 LISO ROSA Balão nº 7; Em látex natural; Na cor rosa; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
18	BALÃO Nº 7 LISO VERDE Balão nº 7; Em látex natural; Na cor verde; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
19	BALÃO Nº 7 LISO VERMELHO Balão nº 7; Em látex natural; Na cor vermelha; Validade de 3 anos; Aprovado pelo INMETRO; Pacote com 50 unidades.	PCT	340,00			
20	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO Bastão/Refil de cola quente fino em silicone 7,5MMX30CM. pPacote com 10un	PCT	2540,00			
21	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO Bastão/Refil de cola quente grosso em silicone 11,5MMX30CM	PCT	2550,00			
22	BOBINA DE PAPEL KRAFT Bobina de papel kraft pardo 60CMx100M 80g	UN-U	230,00			
23	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS Capa flexível com estampa sortida; Tipo Espiral; Formato: 140x200mm; Gramatura: 56g/m²; Com 96 folhas pautadas.	UN	730,00			
24	CADERNO BROCHURAO CAPA DURA 96 FOLHAS Capa dura com estampa sortida; Tipo Brochura; Formato: 200x275mm; Gramatura: 56g/m²; Com 96 folhas pautadas.	UN-U	2525,00			
25	CADERNO BROCHURAO CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS Capa flexível com estampa sortida; Tipo Brochura; Formato: 200x275mm; Gramatura: 56g/m²; Com 96 folhas pautadas.	UN	745,00			
26	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA CAPA PERSONALIZADA Caderno Brochurão com 80 folhas com pauta capa personalizada formato/tamanho 200MMx275MM AMPLA CONCORRÊNCIA	UN-U	11625,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

27	CADERNO DE ARAME 96 FOLHAS Caderno de arame 96 folhas espiral 1 matéria formato/tamanho 200MMx275MM	UN-U	1000,00			
28	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 96 FOLHAS Capa dura com estampa sortida; Tipo Espiral; Formato: 200x275mm; Gramatura: 56g/m²; Com 96 folhas pautadas.	UN	1030,00			
29	CADERNO ESPIRAL CAPA FLEXÍVEL 96 FOLHAS Capa flexível com estampa sortida; Tipo Espiral; Formato: 200x275mm; Gramatura: 56g/m²; Com 96 folhas pautadas.	UN-U	1020,00			
30	CARTOLINA BRANCA 180g 50x66 branco	UN	1000,00			
31	COLA GLÍTER AZUL COLA GLITTER AZUL COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			
32	COLA GLÍTER CÉU ESTRELADO COLA GLITTER CÉU ESTRELADO COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	UN	310,00			
33	COLA GLÍTER CRISTAL COLA GLITTER CRISTAL COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR.	UN	310,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE					
34	COLA GLÍTER DOURADA COLA GLITTER DOURADA COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE	UN	318,00			
35	COLA GLÍTER LARANJA COLA GLITTER LARANJA COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			
36	COLA GLÍTER LILÁS COLA GLITTER LILÁS COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	310,00			
37	COLA GLÍTER PINK COLA GLITTER PINK COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

38	COLA GLÍTER PRATA COLA GLITTER PRATA COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			
39	COLA GLÍTER VERDE COLA GLITTER VERDE COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			
40	COLA GLÍTER VERMELHA COLA GLITTER VERMELHA COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	318,00			
41	COLA GLÍTER VIOLETA COLA GLITTER VIOLETA COM BRILHO INTENSO, IDEAL PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANAIS E PARA ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO. COM BICO APLICADOR QUE FACILITA A PINTURA, PODENDO SER USADA TAMBÉM COM ESPONJA OU PINCEL, PARA FAZER COLAGENS, DECORAÇÃO E PINTURA SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA. NÃO TÓXICA. MEDIDA EXTERNA 10X2.7X8CM; PESO 23 GR. GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. UNIDADE.	UN	310,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

42	E.V.A AMARELO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa amarela escura com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
43	E.V.A AMARELO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa amarela com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
44	E.V.A AZUL CLARO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa azul clara com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
45	E.V.A AZUL CLARO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa azul clara com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
46	E.V.A AZUL ESCURO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa azul escura com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
47	E.V.A AZUL ESCURO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa azul escura com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
48	E.V.A BRANCO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa branca com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
49	E.V.A BRANCO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa branca com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
50	E.V.A LARANJA 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa laranja com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
51	E.V.A LARANJA COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa laranja com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

52	E.V.A MARROM 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa marrom com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
53	E.V.A PRETO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa preta com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
54	E.V.A PRETO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa preta com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
55	E.V.A ROSA CLARO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa rosa clara com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
56	E.V.A ROSA CLARO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa rosa clara com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
57	E.V.A ROSA ESCURO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa rosa escura com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
58	E.V.A ROSA ESCURO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa rosa escura com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
59	E.V.A ROXO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa roxa com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
60	E.V.A VERDE BANDEIRA 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa verde bandeira com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
61	E.V.A VERDE BANDEIRA COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa verde bandeira com glíter com dimensões	UN-U	900,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	40CMx47CMx1,5MM					
62	E.V.A VERDE CLARO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa verde clara com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
63	E.V.A VERDE CLARO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa verde clara com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
64	E.V.A VERMELHO 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa vermelha com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
65	E.V.A VERMELHO COM GLÍTER 40CMx47CM E.V.A (Etileno Acetato de Vinil) folha/placa espuma sintética atóxica lisa vermelha com glíter com dimensões 40CMx47CMx1,5MM	UN-U	900,00			
66	EMBORRACHADO EVA AMARELO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
67	EMBORRACHADO EVA AZUL 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
68	EMBORRACHADO EVA AZUL CLARO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
69	EMBORRACHADO EVA AZUL COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
70	EMBORRACHADO EVA AZUL DE BOLINHA BRANCA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho	UN	1000,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	60x40cm e espessura de 2mm.					
71	EMBORRACHADO EVA AZUL ESCURO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
72	EMBORRACHADO EVA BEGE 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
73	EMBORRACHADO EVA BRANCA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
74	EMBORRACHADO EVA BRANCO COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
75	EMBORRACHADO EVA CINZA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1010,00			
76	EMBORRACHADO EVA DOURADO COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
77	EMBORRACHADO EVA FLORAL OU LISTRADO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
78	EMBORRACHADO EVA LARANJA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
79	EMBORRACHADO EVA LILAS 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura	UN	1000,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.					
80	EMBORRACHADO EVA MARROM 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
81	EMBORRACHADO EVA PRATA COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
82	EMBORRACHADO EVA PRETO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
83	EMBORRACHADO EVA ROSA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1010,00			
84	EMBORRACHADO EVA ROSA CLARO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
85	EMBORRACHADO EVA ROSA ESCURO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
86	EMBORRACHADO EVA ROXO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
87	EMBORRACHADO EVA ROXO COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
88	EMBORRACHADO EVA SALMAO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica	UN	1020,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.					
89	EMBORRACHADO EVA VERDE 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1010,00			
90	EMBORRACHADO EVA VERDE ÁGUA 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN-U	900,00			
91	EMBORRACHADO EVA VERDE COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
92	EMBORRACHADO EVA VERDE ESCURO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
93	EMBORRACHADO EVA VERDE LIMÃO Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1000,00			
94	EMBORRACHADO EVA VERMELHO 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1030,00			
95	EMBORRACHADO EVA VERMELHO COM GLITER 60x40CM Confeccionado em E.V.A.(espuma vinílica acetinada); Lavável; Atóxica; De textura homogênea; Tamanho 60x40cm e espessura de 2mm.	UN	1020,00			
96	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS NA COR AMARELO Composição: 100% Poliéster. Largura: 7mm; Comprimento: 100 metros. Cor: amarelo.	UN	110,00			
97	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS NA COR AZUL Composição: 100% Poliéster.	UN	50,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	Largura: 7mm; Comprimento: 100 metros. Cor: azul.					
98	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS NA COR ROSA Composição: 100% Poliéster. Largura: 7mm; Comprimento: 100 metros. Cor: rosa.	UN	50,00			
99	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS NA COR VERDE Composição: 100% Poliéster. Largura: 7mm; Comprimento: 100 metros. Cor: VERDE.	UND	50,00			
100	FITA DE CETIM N.01 07MM COM 100MTS NA COR VERMELHO Composição: 100% Poliéster. Largura: 7mm; Comprimento: 100 metros. Cor: vermelho.	UN	50,00			
101	FITILHO 05MMX50M BRANCO Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos; Na cor branca; Rolo de 05mmX50m.	RL-R	305,00			
102	FITILHO 05MMX50M VERDE ESCURO Composição: 49% Polipropileno, 49% Polietileno, 2% Pigmentos; Na cor verde escuro; Rolo de 05mmX50m.	RL	305,00			
103	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES Formato anatômico; Cores vivas e intensas; Atóxico; Composto de ceras, pigmentos orgânicos especiais e mineral inerte; Com certificado junto ao INMETRO; Peso mínimo de 112g. Caixa com 12 cores.	CX	5220,00			
104	GIZ DE CERA ESTACA AZUL Formato anatômico; Atóxico; composto de ceras, pigmento orgânico especial mineral inerte ; com certificado junto ao INMETRO; Cor azul. Medidas: Diâmetro: 10mm. Comprimento: 110mm. Caixa com 12 unidades	CX	100,00			
105	MASSA DE MODELAR Composição Básica: CeraApresentação: 12 PotesQuantidade Cores: 12 UNCor: VariadaCaracterísticas Opcionais: Sem MoldesCaracterísticas Adicionais: Atóxica	CX-C	2050,00			
106	PAPEL A4 180G VERGÊ BRANCO Papel vergê branco; Gramatura de 180 g/m²; Tamanho A4 210 x 297mm; Pacote com 50 folhas.	PCT	1020,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

107	PAPEL CARTÃO 240G AMARELO FOSCO Material: Celulose VegetalGramatura: 240 G/M2Largura: 50 CMCOr: AmarelaComprimento: 70 CM	UN	400,00			
108	PAPEL CARTÃO 240G AZUL CLARO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor azul claro fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	420,00			
109	PAPEL CARTÃO 240G AZUL ESCURO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor azul escuro fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
110	PAPEL CARTÃO 240G BRANCO FOSCO Material: Celulose VegetalGramatura: 240 G/M2Largura: 50 CMCOr: BrancaComprimento: 70 CM	UN	400,00			
111	PAPEL CARTÃO 240G CINZA FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor cinza fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
112	PAPEL CARTÃO 240G LARANJA FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor laranja fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	420,00			
113	PAPEL CARTÃO 240G LILÁS FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor lilás fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
114	PAPEL CARTÃO 240G MARROM FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor marrom fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	420,00			
115	PAPEL CARTÃO 240G PINK FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor pink fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
116	PAPEL CARTÃO 240G PRETO FOSCO Material: Celulose VegetalGramatura: 240 G/M2Largura: 50 CMCOr: PretoComprimento: 70 CM	UN	400,00			
117	PAPEL CARTÃO 240G ROSA CLARO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor rosa claro fosco; Gramatura de 240g/m²;	UN	400,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	Tamanho 50x70cm.					
118	PAPEL CARTÃO 240G ROSA ESCURO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor raso escuro fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
119	PAPEL CARTÃO 240G ROXO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor roxo fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
120	PAPEL CARTÃO 240G SALMÃO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor salmão fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	300,00			
121	PAPEL CARTÃO 240G VERDE CLARO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor verde claro fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	400,00			
122	PAPEL CARTÃO 240G VERDE ESCURO FOSCO Papel encorpado mais rígido; Na cor verde escuro fosco; Gramatura de 240g/m²; Tamanho 50x70cm.	UN	420,00			
123	PAPEL CARTÃO 240G VERMELHO FOSCO Material: Celulose Vegetal Gramatura: 240 G/M² Largura: 50 CMCor: Vermelha Comprimento: 70 CM	UN	420,00			
124	PAPEL CARTOLINA 140G AMARELA Papel cartolina em tons pastéis; Na cor amarela; Gramatura de 140g; Tamanho: 50X66cm.	UN	410,00			
125	PAPEL CARTOLINA 140G AZUL Papel cartolina em tons pastéis; Na cor azul; Gramatura de 140g; Tamanho: 50X66cm.	UN	410,00			
126	PAPEL CARTOLINA 140G BRANCA Papel cartolina em tons pastéis; Na cor branca; Gramatura de 140g; Tamanho: 50X66cm.	UN	410,00			
127	PAPEL CARTOLINA 140G ROSA Papel cartolina em tons pastéis; Na cor rosa; Gramatura de 140g; Tamanho: 50X66cm.	UN	410,00			
128	PAPEL CARTOLINA 140G VERDE Material: Celulose Vegetal Gramatura: 140 G/M² Cor:	UN	400,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	VerdeComprimento: 660 MMLargura: 500 MM					
129	PAPEL CARTOLINA 140G VERMELHA Papel cartolina em tons pastéis; Na cor vermelha; Gramatura de 140g; Tamanho: 50X66cm.	UN	410,00			
130	PAPEL COLOR SET 120G AMARELO Papel dupla face em tons fortes; Na cor amarelo; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	610,00			
131	PAPEL COLOR SET 120G AZUL CLARO Papel dupla face em tons fortes; Na cor azul claro; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	610,00			
132	PAPEL COLOR SET 120G AZUL ESCURO Papel dupla face em tons fortes; Na cor azul escuro; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	630,00			
133	PAPEL COLOR SET 120G AZUL ROYAL Papel dupla face em tons fortes; Na cor azul royal; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	620,00			
134	PAPEL COLOR SET 120G AZUL Papel dupla face em tons fortes; Na cor azul; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	630,00			
135	PAPEL COLOR SET 120G BRANCO Papel dupla face em tons fortes; Na cor branco; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	600,00			
136	PAPEL COLOR SET 120G LARANJA Cor: LaranjaComprimento: 66 CMLargura: 48 CMGramatura: 120 G/M2	UN	610,00			
137	PAPEL COLOR SET 120G MARROM Papel duplaface em tons fortes; Na cor marrom; Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.	UN	610,00			
138	PAPEL COLOR SET 120G PRETO Cor: PretoComprimento: 66 CMLargura: 48 CMGramatura: 120 G/M2	UN	630,00			
139	PAPEL COLOR SET 120G ROSA PINK Papel dupla face em tons fortes; Na cor rosa pink;	UN	600,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	Gramatura mínima 120g/m². Tamanho 48x66cm.					
140	PAPEL COLOR SET 120G VERDE Cor: VerdeComprimento: 66 CMLargura: 48 CMGramatura: 120 G/M2	UN	610,00			
141	PAPEL COLOR SET 120G VERMELHO Cor: VermelhaComprimento: 66 CMLargura: 48 CMGramatura: 120 G/M2	UN	630,00			
142	PAPEL COUCHÉ BRANCO FOSCO A4 180G Couche de Papelaria; Pesando 210g/m2; Medindo A4 (210x297)mm, Formato A4; Na Cor Branco Fosco;	UN-U	200,00			
143	PAPEL CREPOM 48X200CM AMARELO Papel de seda encrespado; Na cor amarelo; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	450,00			
144	PAPEL CREPOM 48X200CM AZUL Papel de seda encrespado; Na cor azul; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	450,00			
145	PAPEL CREPOM 48X200CM LARANJA Papel de seda encrespado; Na cor laranja; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UND	200,00			
146	PAPEL CREPOM 48X200CM VERDE ESCURO Papel de seda encrespado; Na cor verde escuro; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	470,00			
147	PAPEL CREPOM 48X200CM VERDE MUSGO Papel de seda encrespado; Na cor verde musgo; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	470,00			
148	PAPEL CREPOM 48X200CM VERMELHO DE BOLINHA BRANCA Papel de seda encrespado; Na cor vermelho de bolinha branca; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	450,00			
149	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G AMARELO Papel de seda liso; Na cor amarela; Gramatura aproximada: 20g/m²; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

150	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G AZUL CLARO Papel de seda liso; Na cor azul claro; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
151	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G AZUL ESCURO Papel de seda liso; Na cor azul escuro; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
152	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G BRANCO Papel de seda liso; Na cor branca; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
153	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G OURO Papel de seda liso; Na cor ouro; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
154	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G PINK Papel de seda liso; Na cor pink; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
155	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G VERDE CLARO Papel de seda liso; Na cor verde claro; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
156	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G VERDE ESCURO Papel de seda liso; Na cor verde escuro; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
157	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G VERDE Papel de seda liso; Na cor verde; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
158	PAPEL DE SEDA 50x70CM 20G VERMELHO Papel de seda liso; Na cor vermelha; Gramatura aproximada: 20g/m ² ; Medida de 50x70cm; Pacote com 100 folhas.	UND	730,00			
159	PAPEL KRAFT / ROLO Bobina de Papel Kraft Natural - 80g - A:60 cm x C:150 mts	RL-R	250,00			
160	PAPEL LAMINADO 180G AMARELO Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor amarelo; Gramatura mínima de	UN	400,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.					
161	PAPEL LAMINADO 180G AZUL Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor azul; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	400,00			
162	PAPEL LAMINADO 180G BONINA Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor bonina; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	400,00			
163	PAPEL LAMINADO 180G DOURADO Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor dourado; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	420,00			
164	PAPEL LAMINADO 180G PRATA Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor prata; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	420,00			
165	PAPEL LAMINADO 180G ROSA Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor rosa; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	400,00			
166	PAPEL LAMINADO 180G VERDE Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor verde; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	400,00			
167	PAPEL LAMINADO 180G VERMELHO Papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso; Na cor vermelho; Gramatura mínima de 180g/m ² ; Dimensões: 60x48cm.	UN	400,00			
168	PAPEL VERGE 180 GR/M ² , 210 X 297 MM 9PCT C/50 UNID BRANCO. Com gramatura de 180 gr/m ² ; medindo: 210 x 297mm. Pacote c/ 50 unidades.	PCT-	203,00			
169	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 10 VERMELHO Cerdas de pelo especial de orelha de Boi; Cabo Longo na cor vermelha; Virola de alumínio. Ponta do pincel no formato chato curto.	UN	330,00			
170	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 12 VERMELHO Cerdas de pelo especial de orelha de Boi; Cabo Longo na cor vermelha; Virola de alumínio. Ponta do pincel no formato	UN-U	300,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

	chato curto.					
171	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 8 VERMELHO Cerdas de pelo especial de orelha de Boi; Cabo Longo na cor vermelha; Virola de alumínio. Ponta do pincel no formato chato curto.	UN	330,00			
172	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE GRANDE 40 WATTS Tensão Alimentação: BivoltPotência: 40 WTemperatura Trabalho: 120 - 193 °CAplicação: ColagemCaracterísticas Adicionais: Diâmetro Entrada Bastão 11,3mm	UN	140,00			
173	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PEQUENA 10 WATTS Tensão Alimentação: 110/220 VPotência: 10 WAplicação: ColagemCaracterísticas Adicionais: Profissional, Compatível Bastão Silicone	UN	140,00			
174	TECIDO PÉ DE GALINHA ALVEJADO PARA PANO DE PRATO Rolo pano de prato 25mt. Tecido para Pano de prato pé de galinha ober 25mt X 74cm ... Tecido cru 100% algodão Rolo com 25mt PANO DE PRATO.	RL	100,00			
175	TINTA GUACHE 15ML COM 6 CORES Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Cores variadas; Caixa com 6 potes de 15ml cada.	CX-C	160,00			
176	TINTA GUACHE 250ML AMARELO Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor amarela; Pote com 250ml.	UN	238,00			
177	TINTA GUACHE 250ML AZUL Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor azul; Pote com 250ml.	UN	218,00			
178	TINTA GUACHE 250ML BRANCO Não tóxica, solúvel em água. Medidas: Altura: 4,00cm X Largura: 7,00cm X Comprimento: 7,00cm Peso: 335gramas. Volume: 250ml. Cor: Branco	UN	213,00			
179	TINTA GUACHE 250ML LARANJA Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor amarela; Pote com 250ml.	UN	218,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

180	TINTA GUACHE 250ML MAGENTA Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor magenta; Pote com 250ml.	UN	208,00			
181	TINTA GUACHE 250ML MARROM Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor marrom; Pote com 250ml.	UN	218,00			
182	TINTA GUACHE 250ML PRETO Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor preta; Pote com 250ml.	UN	213,00			
183	TINTA GUACHE 250ML ROSA Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor rosa; Pote com 250ml.	UN	208,00			
184	TINTA GUACHE 250ML VERDE BANDEIRA Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor verde bandeira; Pote com 250ml.	UN	208,00			
185	TINTA GUACHE 250ML VERDE CLARO Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor verde claro; Pote com 250ml.	UN	200,00			
186	TINTA GUACHE 250ML VERDE ESCURO Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor verde escuro; Pote com 250ml.	UN	208,00			
187	TINTA GUACHE 250ML VERDE Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor verde; Pote com 250ml.	UN	218,00			
188	TINTA GUACHE 250ML VERMELHO Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor vermelha; Pote com 250ml.	UN	218,00			
189	TINTA GUACHE 250ML VIOLETA Tinta a base de goma-arábica; Cores miscíveis entre si; Solúvel em Água; Na cor violeta; Pote com 250ml.	UN	205,00			



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

190	CADERNO BROCHURÃO COM PAUTA CAPA PERSONALIZADA Caderno Brochurão com 80 folhas com pauta capa personalizada formato/tamanho 200MMx275MM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI – COTA RESERVADA 25%	UN-U	3875,00			
01	PAPEL CREPOM 48X200CM LARANJA Papel de seda encrespado; Na cor laranja; Gramatura 28 g/m²; Dimensões: 48x200 cm;	UN	250,00			

DECLARAMOS que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

Finalmente, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus Anexos.

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Condições de Pagamento: Conforme Edital

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE ME, EPP OU EQUIPARADA.

PROCESSO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO Nº 06/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME, () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal

(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº 08/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- **DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Prefeitura de São Joaquim de Bicas que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico.**

Por fim **DECLARA** pela **veracidade das informações prestadas**, na forma da lei.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal
(Carimbo da empresa)



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº. ____/2024, VINCULADO AO
PREGÃO ELETRÔNICO MUNICÍPIO
DE SÃO JOAQUIM DE BICAS**

.....

O MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DE BICAS/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Gabriel de Resende, 340, B. Tereza Cristina – SÃO JOAQUIM DE BICAS, MG, CNPJ Nº....., neste ato denominado Órgão Gerenciador, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, registrado na matrícula nº 0007, que delegou competência ao (a) Secretário (a), registrado na matrícula nº, doravante denominada ORGÃO DO REGISTRO DE PREÇO e a EMPRESA, com sede na, CNPJ n.º, neste ato denominada FORNECEDOR REGISTRADO, representada por, celebram a presente Ata de Registro de Preços vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2024, mediante as seguintes cláusulas e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – Registro de preço para futura e eventual aquisição de material didáticos e pedagógicos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Joaquim de Bicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/MODELO
XX	XX	XX	XX	XX	XX	XX

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
DEMAIS INFORMAÇÕES:**

2.1 - A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de processo específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21;

c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

2.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.5 – As aquisições ou as contratações adicionais por ADESÃO, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.6 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.7 – Os preços poderão ser alterados conforme disposto no Art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

2.8 – Será aceito o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

2.9 – É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste edital em seu prazo de validade, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser cancelada quando:

- a) Descumprir as condições desta ata de registro de preços.
- b) Não aceitar a Ordem de Compras ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista no artigo 156 da Lei 14.133/21.
- e) O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- f) Por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA TERCEIRA– SUBCONTRATAÇÃO

3.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 – A presente Ata tem o seu valor total de R\$......, (.....)

(Relacionar planilha com itens e seus valores unitários e totais gerais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz *jus* ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (QUANDO FOR O CASO)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/12/2023.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador,



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

do índice *IGP-M*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Além das obrigações legais, o órgão gerenciador deverá:

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.2. Receber os materiais nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência, realizando avaliações da qualidade material didático e pedagógico;

7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que o fornecedor entregar com data de validade vencida, imperfeições, de má qualidade ou fora das especificações deste termo de referência;

7.4. Se necessário, paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

7.5. Acompanhar e fiscalizar, por servidor previamente designado, os serviços contratados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 7.6. Efetuar os pagamentos ao fornecedor no valor correspondente as parcelas de serviços efetivamente executados, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência;
- 7.7. Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;
- 7.8. O órgão gerenciador não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata/contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução da ata/contrato;
- 7.9. Solicitar, a qualquer tempo, cópia de todo e qualquer documento que ateste a regularidade do fornecedor;
- 7.10. Aplicar as sanções administrativas previstas neste termo e na ata/contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Além das obrigações legais, o fornecedor deverá:

- 8.1. Executar a entrega dos itens, observando as condições estabelecidas neste termo de referência e na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer o material didático e pedagógico, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto;
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/90). O dever previsto neste subtópico implica na obrigação de, a critério do órgão gerenciador, reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, nos prazos definidos neste instrumento.
- 8.3. Alertar seus empregados acerca da boa conduta no momento da entrega dos itens, principalmente no tocante à disciplina e discrição, observando as normas disciplinares determinadas pelo órgão gerenciador;
- 8.4. Instruir seus empregados a respeito dos serviços a serem executados, alertando os a não executar serviços não abrangidas pelo contrato/ata, devendo o fornecedor



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

relatar ao órgão gerenciador toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Não transferir por qualquer forma, os direitos e obrigações que a ata de registro de preços/contrato lhe atribui, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

8.7. Não se pronunciar em nome da Administração Pública Municipal, inclusive junto a órgãos de imprensa, sobre quaisquer assuntos relativos à atividade da mesma, guardando sigilo absoluto quanto a quaisquer informações obtidas do contratante em decorrência da execução da ata/contrato, bem como não divulgar ou reproduzir para terceiros quaisquer documentos, instrumentos normativos e materiais encaminhados pelo órgão gerenciador;

8.8. Não utilizar o nome da Administração Pública Municipal, ou sua qualidade de prestador de serviços para o mesmo, em qualquer forma de divulgação de suas atividades, tais como cartões de visita, anúncios, impressos ou qualquer outro tipo de propaganda;

8.9. Ressarcir toda e qualquer quantia que for efetivamente paga pelo órgão gerenciador; constatado que em decorrência de ato ou fato culposos e/ou dolosos dos prestadores de serviços, empregados ou colaboradores do fornecedor;

8.10. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços objeto da ata/contrato. Fica, desde logo, convencionado que o órgão gerenciador; poderá descontar, de qualquer crédito do fornecedor, a importância correspondente a eventuais pagamentos dessa natureza, que venha a efetuar por imposição legal;

8.11. Cumprir todas as leis e instrumentos normativos reguladores da sua atividade empresarial, bem como satisfazer, às suas próprias expensas, todas e quaisquer exigências legais decorrentes da execução da ata/contrato;

8.12. O fornecedor é, para todos os fins e efeitos jurídicos, única e exclusiva responsável por seus empregados ou prestadores de serviços, responsabilizando-se



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, que incidam sobre os serviços, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração, nem poderá onerar o objeto desta contratação, afastado o contratante, em todas as hipóteses, de qualquer responsabilidade fiscal, trabalhista, comercial, civil, penal, administrativa e previdenciária que incidam sobre a ata/contrato;

8.13. O fornecedor assume inteira responsabilidade por todos e quaisquer danos provocados ao órgão gerenciador, ao seu patrimônio ou a terceiros, decorrentes de atos comissivos e omissivos, praticados por seus sócios, associados, integrantes não sócios, empregados, representantes, prestadores de serviços, prepostos ou colaboradores, por culpa, dolo, negligência ou imprudência na execução da ata/contrato, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade, o ressarcimento ou indenizações cabíveis a preços atualizados. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o órgão gerenciador; contratante reserva-se o direito de descontar dos pagamentos devidos o valor do ressarcimento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas;

8.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho de que venham a ser vítimas seus empregados ou colaboradores, na execução da ata/contrato;

8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos arts. 105 da lei nº 14.133/21;

8.16. Credenciar junto ao órgão gerenciador um representante ou preposto para prestar esclarecimentos e atender a todas as solicitações necessárias para a boa execução dos termos da ata/contrato, bem como informar e-mail e número de telefone celular para contatar diretamente este representante quando necessário;

8.17. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão gerenciador, atendendo prontamente todas as reclamações;

8.18. Cumprir as orientações do fiscal e do gestor do contrato/ata;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

- 8.19. Substituir qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios na execução da ata/contrato;
- 8.20. Observar ou fazer observar, por parte de seus empregados, as normas disciplinares determinadas pelo órgão contratante, especialmente quanto a permanência e circulação de seus empregados no almoxarifado da secretaria municipal de administração e planejamento por ocasião das entregas dos materiais;
- 8.21. Comunicar, por escrito, ao órgão gerenciador, imediatamente após o fato, toda e qualquer irregularidade ou anormalidade verificada no decorrer da execução da ata/contrato;
- 8.22. Informar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento no prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.23. Caso o fornecedor não tenha condições operacionais de executar a entrega conforme solicitado pelo responsável do órgão gerenciador; deverá arcar com a referida execução, sob suas expensas e mantendo o valor de sua proposta, mesmo que tenha que subempreitar a outra empresa;
- 8.24. Comunicar o órgão gerenciador, imediatamente, caso fortuito ou de força maior, fato de terceiro, fato do príncipe ou fato da administração, que eventualmente venha a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não ser considerado para afastamento ou redução da responsabilidade civil e administrativa;
- 8.25. Manter, durante a vigência da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.26. Implantar as medidas corretivas exigidas pela fiscalização da ata/contrato, não atrasando ou negligenciando a sua execução;
- 8.27. Não dar causa, por culpa ou dolo, à rescisão contratual;



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

8.28. Não caucionar ou utilizar a ata/contrato ou qualquer documento oriundo da mesma para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do órgão gerenciador;

8.29. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite definitivo do órgão gerenciador. O fornecedor terá que substituir imediatamente os itens que vierem a ser recusados.

8.30. Cumprir além das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas do órgão gerenciador relativas aos serviços;

8.31. Emitir nota fiscal, destacando no campo descrição, o número da nota de empenho ou da ordem de compra a que se refere, o número da ata de registro de preços/contrato, o valor de cada item entregue, o domicílio bancário do fornecedor (número do banco, nome e número da agência e da conta corrente) e os valores de retenção dos tributos, quando for o caso;

8.32. Comunicar imediatamente o órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, dados cadastrais e bancários, representantes, sócios e outros julgáveis pertinentes e necessários à boa execução da ata/contrato;

8.33. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela prefeitura.

8.34. No momento da entrega dos itens, a embalagem não pode estar danificada, deverão estar em perfeitas condições de higiene e conservação,

8.35. Os itens deverão estar embalados de acordo com o selo do O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - IMETRO nº 270/2019, quando sua natureza assim exigir, desde sua origem até sua entrega definitiva adequadas para sua perfeita conservação.

8.36. O fornecedor entregaria, nas dependências do órgão gerenciador, a quantidade de produtos solicitados. Estas viriam devidamente embalados e com



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

data de validade, lote, quantidade e as demais informações exigidas de acordo com as especificações do INMETRO, quando for o caso.

8.37. As embalagens dos materiais devem conter todas as informações de acordo com as exigências do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, deverá estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do item, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS E ENCARGOS

9.1 - Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem de compra, correndo por conta do fornecedor, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.

9.3 - Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, o fornecedor deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

9.4 - Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1 - As despesas decorrentes da execução da presente ata onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde

Manutenção da Atenção Básica em Saúde

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 387

Fonte: 1.621.000/0000

01.60.03.10.301.0005.2029.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Manutenção das Atividades de Secretaria de Esporte

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

Ficha: 297

Fonte: 1.500.000/0000

01.51.01.27.812.0034.2037.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Manutenção das Atividades de Secretaria de Desenvolvimento Social

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 510

Fonte: 1.500.000/0000

01.80.01.08.244.0016.2045.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação

Manutenção das Atividades de Secretaria de Educação

Material de Consumo

Desdobramento: 14 – Material Educativo e Esportivo

Ficha: 136

Fonte: 1.500.000/1001

01.50.01.12.122.0031.2014.3.3

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial da ata;
- b) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

11.2 - Serão aplicadas ao fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da ata, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.8 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.9 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.10 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.11 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.12 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA

12.1. Será (ão) observado(s) o(s) cronograma(s) de entrega a serem definidos pelo setor, constando a periodicidade e quantidade e validade mínima para consumo.

12.2. A entrega do material didático e pedagógico é parcelada, a critério da Administração Municipal, e as quantidades são estimadas até o período de 31/12/2024, contando a partir da data de assinatura do contrato.

12.3. O material didático e pedagógico deverá ser entregue somente mediante requisição oficial prévia autorizada, encaminhada pelo Departamento de Compras da Prefeitura ou pela Secretaria solicitante (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, itens entregues e não requisitados).

12.4. Após o envio da requisição, o que será feito mediante comunicado por aplicativo de mensagem, e-mail ou por ligação, e o **produto deverá ser entregue dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento da requisição. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.5. O transporte e a descarga do material didático e pedagógico nos locais designados e os custos com embalagem e armazenamento até o local de entrega, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente. O(s) item (ns) deverá (ão) ser entregue(s) devidamente



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

aconicionados em embalagem apropriada e resistente para o transporte, manuseio e armazenamento

12.6. Após a assinatura do Contrato, os materiais didáticos e pedagógicos deverão ser entregues nos locais e horários informados na ordem de fornecimento. Em regra, os locais de entrega dos produtos são:

<u>Secretaria</u>	<u>Local de Entrega</u>
Secretaria de Esporte	Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Desenvolvimento Social	Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Educação	Av. Antônio Monteiro Lara, nº 1022, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Saúde	Av. Antônio Monteiro Lara, nº 37, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20
Secretaria de Meio Ambiente	Av. José Gabriel de Resende, nº 340, Bairro Tereza Cristina, São Joaquim de Bicas/MG, de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 16:20

12.7. Os locais informados acima não são taxativos, podendo constar da solicitação que os produtos sejam entregues em outros locais, dentro do limite territorial do Município de São Joaquim de Bicas, em atendimento a necessidade da demanda.

12.8. O(s) item (ns) será recebido provisoriamente pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato.

12.9. O(s) item (ns) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato, devendo ser prontamente substituído(s), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DE BICAS
ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.516/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no sítio oficial da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas na internet e divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– NORMAS FINAIS

15.1. A presente ata reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/19 no qual regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, o Decreto Federal n.º 11.462/2023 que dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP, Decreto Municipal nº 1.277 de 14 de março de 2023 que regulamenta o pregão eletrônico e Decreto Municipal nº 1.275 de 14 de março que regulamenta o sistema de Registro de Preços

15.2. Justos e contratados, firmam a presente ata, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

....., ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FORNECEDOR:

Testemunhas:
NOME/CPF: _____

Testemunhas:
NOME/CPF: _____

Vistado pelo jurídico: